

## Instrução Normativa n.º 003/2010 - PRÓ-DEPPEC

*Estabelece os prazos para apresentação de projetos de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu a serem iniciados no ano letivo de 2011 e dá outras providências.*

O PRÓ-DIRETOR da PRÓ-DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe confere o item I do art. 23 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução 057/2008 - SETI, e

Considerando o disposto no Art. 7º da Resolução 01/2006-CD, expedida em 10 de fevereiro de 2006, que prevê a tramitação de projetos de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* pelas seguintes instâncias:

- I - aprovação pela Câmara Departamental;
- II - apreciação pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG);
- III - apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CEPPEC);
- IV - aprovação pelo Conselho Diretor;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer os prazos para apresentação de projetos de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* a serem iniciados no ano letivo de 2011.

**Art. 2º.** Todos os projetos de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, após aprovação da Câmara Departamental, devem ser enviados via Protocolo Geral da FECILCAM à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para o início de qualquer atividade relativa ao curso (divulgação, inscrição, seleção, matrícula, etc.).

§ 1º. Os projetos deverão ser encaminhados em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via eletrônica do Formulário de Projeto de Pós-Graduação *Lato Sensu* a ser disponibilizado pela DPPG;

§ 2º. Os projetos deverão observar as disposições contidas na Resolução nº 001/2006-CD de 10 de fevereiro de 2006, Resolução nº 004/2007-CD de 13 de março de 2007 e da Instrução Normativa nº 02/2010-PRÓ-DEPPEC.

**Art. 3º.** Os períodos de divulgação, inscrição e seleção (se for o caso) poderão iniciar após a aprovação do projeto de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* pelas instâncias previstas.

**Parágrafo único:** Após a aprovação e homologação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* as aulas devem ser iniciadas num prazo máximo de 12 meses, a partir do qual o projeto de curso deve ser novamente submetido à DPPG, constando adequações necessárias (cronograma, corpo docente, orçamento etc.).

**Art. 4º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 01 de setembro de 2010.

**Frank Antonio Mezzomo**  
Pró-Diretor da PRÓ-DEPPEC  
Nomeado pela Portaria nº127/2009-D